



A.
R.M.

Câmara Municipal do Nordeste

ATA N.º 74

---Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Luís Jorge Borges Fernandes, Marco Paulo Rebelo Mourão e Luís Dutra Borges.-----

---Secretariou a reunião o Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, Rafael Moniz Vieira. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia seis de julho findo, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---Não houve inscrições para este período. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE NORDESTE – MARIA DE SÃO JOSÉ DE SOUSA -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria de São José de Sousa, requereu apoio destinado à resolução da sua

Nordeste, 20 de julho de 2020



situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---A Sr.ª Maria encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social da munícipe, com base nos fundamentos apresentados na informação social, documentos anexos à presente informação e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 300,00 (trezentos euros), a saber, € 100,00 (cem euros) mensais durante o período de 3 meses, nos termos do nº 2, do artigo 9º do mencionado Regulamento.-----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.--

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE NORDESTE – MARIA DOS ANJOS PACHECO MONIZ VIVEIROS-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Lúcia de Fátima Melo Câmara, requereu apoio destinado à resolução da sua



Câmara Municipal do Nordeste

situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste.-----

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do art.º 7º, do mesmo regulamento.-----

---O agregado encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento.-----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado da munícipe, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio, que deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 720,00 (setecentos e vinte euros), a saber, € 120,00 (cento e vinte euros) mensais durante o período de 6 meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento. -----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio.--

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – JOSÉ JACINTO MEDEIROS AMARAL -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa.

Nordeste, 20 de julho de 2020



que o munícipe José Jacinto Medeiros Amaral, residente na Rua Padre Moniz, nº 4, freguesia de Santo António Nordestinho, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo próprio, cuja subsistência depende atualmente da prestação de RSI – Rendimento Social de Inserção.-----

---O munícipe beneficiou de apoio da Direção Regional da Habitação (€ 18.352,70 – dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois euros, setenta cêntimos – que inclui € 250,00 – duzentos e cinquenta euros – referentes ao ónus de inalienabilidade), através do então programa Habitação Degradada. Contudo, este apoio manifesta-se insuficiente para a resolução integral das obras, que são essenciais para que a moradia reúna as condições mínimas de habitabilidade (alínea f, n.º 1, cláusula 3.ª), nos termos de informação técnica, anexa ao presente procedimento. -----

---De acordo com orçamento apresentado pelo munícipe, apenso ao processo, as obras estão orçamentadas em € 23.500,25 (vinte e três mil e quinhentos euros, vinte e cinco cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), destinado à realização das obras de beneficiação da moradia.-----

--À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.-----



Câmara Municipal do Nordeste

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – FÁBIO AMARO DA CÂMARA -----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve:-----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Fábio Amaro da Câmara, residente na Rua Direita, n.º 30, freguesia de Achadinha, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia.-----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal e duas filhas menores, cuja subsistência depende atualmente do valor proveniente do rendimento do trabalho do requerente. -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado.-----

---À superior consideração de V. Exa.”-----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO – LUÍS CARLOS DUARTE SOUSA -----

Nordeste, 20 de julho de 2020



---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe Luís Carlos Duarte Sousa, residente na Rua de São João, n.º 169, freguesia da Salga, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia, designadamente fossa sumidouro, rede de esgotos exteriores e pavimentos. -----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento.-----

---Estamos perante um agregado familiar composto por três elementos, a saber: o casal e um filho menor, cuja subsistência depende do rendimento do trabalho do Sr. Luís. -----

---O munícipe beneficiou de apoio da Direção Regional da Habitação (€ 15.321,46 – quinze mil, trezentos e vinte e um euros, quarenta e seis cêntimos – que inclui € 250,00 – duzentos e cinquenta euros – referentes ao ónus da inalienabilidade), através do então programa Habitação Degradada, contudo, este apoio manifesta-se insuficiente para a resolução integral das obras, que são essenciais para que a moradia reúna as condições mínimas de habitabilidade (alínea f, n.º 1, cláusula 3.ª), nos termos da informação técnica anexa ao presente procedimento. -----

---De acordo com o orçamento apresentado pelo munícipe para as obras extras ao apoio da Direção Regional da Habitação, apenso ao processo, as obras estão orçamentadas em € 7.630,71 (sete mil, seiscentos e trinta euros, setenta e um cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal.-----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros), destinado ao apoio nas obras de beneficiação na moradia. -----



Aut.
R-1

Câmara Municipal do Nordeste

---À superior consideração de V. Exa.” -----

---A Câmara deliberou por unanimidade atribuir o apoio proposto na presente informação, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação.

---ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA ACHADINHA – ENVIO DE VOTO DE LOUVOR E VOTO DE PESAR-----

---Presente o ofício com o número 04/2020, de 26 de junho findo, da Assembleia de Freguesia de Achadinha, a dar conhecimento dos votos de louvor e pesar aprovados em sessão ordinária deste órgão autárquico, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---**VOTO DE PESAR** – “A preocupação, a ansiedade e a incerteza provocadas nas gentes do concelho de Nordeste pela pandemia COVID-19, é uma realidade, uma dura realidade que deixará profundas marcas. -----

---A Instituição de Solidariedade Social – Lar Residencial da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, dado o desígnio a que se destina e para o qual existe, tem atravessado momentos de enorme complexidade e de grandes fragilidades, motivado pelo vírus COVID-19, com características de contágio rápido e fortes possibilidades letais, principalmente na população mais vulnerável. Assim, é de salientar e registar o profissionalismo, a determinação, a coragem e a generosidade de todos quantos tomaram parte e participaram neste combate desigual e invisível. -----

---É de registar o pronto acompanhamento desta situação dado pela Câmara Municipal de Nordeste, conjuntamente com as Juntas de Freguesia, no sentido de minimizar os efeitos devastadores da pandemia na população nordestense em geral e nos utentes e colaboradores em particular do Lar Residencial da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, tendo em conta a sua vulnerabilidade. -----

---Meritória e indiscutível a ação de todos os profissionais de saúde, independentemente dos cargos, do Centro de Saúde de Nordeste, caracterizado por alto grau de profissionalismo, abnegação, determinação, humanismo e distanciamento, quanto baste, de problemáticas menores, tendo em conta a realidade que se vive no Nordeste. É de enaltecer o desempenho do Delegado de Saúde, como

Nordeste, 20 de julho de 2020



reconhecer, sem falsas atitudes de circunstância, a capacidade de resposta e espírito de missão dos Bombeiros Voluntários de Nordeste. -----

---Tendo em conta que todos aqueles que partiram, sucumbindo ao vírus COVID-19, sendo maioritariamente nordestenses que deram ao Nordeste e às suas famílias a sua energia, o seu saber e o seu civismo, contribuindo, deste modo, para um concelho mais valorizado e mais digno. A todos eles ficaremos eternamente gratos e devedores da herança deixada ao concelho e continuada pelos seus familiares. Nunca os esqueceremos. Jamais serão esquecidos. -----

---Os membros da Assembleia de Freguesia, eleitos pelo Partido Social Democrata, desejam expressar todo o seu sentido e profundo pesar a todos os familiares dos falecidos no Lar Residencial da Santa Casa da Misericórdia de Nordeste. -----

---Deste modo e nos termos regimentares que gerem esta Assembleia de Freguesia, os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo Partido Social Democrata apresentam este Voto de Pesar. -----

---Que o teor deste voto seja dado a conhecer à Santa Casa da Misericórdia de Nordeste, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, ao Centro de Saúde de Nordeste, à Câmara Municipal de Nordeste, à Junta de Freguesia da Achadinha e a todos os nordestenses, através dos respetivos meios de divulgação da autarquia.” -----

---**VOTO DE LOUVOR** – “A pandemia, resultante da disseminação do COVID-19, com início no fim do ano de 2019 e daí resultando na nossa história coletiva um período sem precedentes, provocando consequências e improváveis e difíceis de retoma à dita normalidade do antes da pandemia, seja a nível mundial – continentes e países, como do nosso país, incluindo a Região Autónoma dos Açores e o nosso Município, logo, a nossa freguesia da Achadinha. -----

--- Consequências graves e marcas profundas, sentidas e vividas no dia-a-dia dos cidadãos, nas mais diversas áreas da vida em sociedade e individual – social, financeira, económica, cultural e religiosa, designadamente no que se refere à prestação de todos os serviços básicos que garantem a indispensável qualidade de vida – a saúde, a educação, a proteção civil, entre outros. -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Falar de prestação de serviços é falar de instituições e, conseqüentemente, das pessoas que os prestam, salientando-se os que dizem respeito ao concelho de Nordeste no seu todo, onde as iniciativas no âmbito institucional do governo e do município minimizaram os efeitos devastadores junto da população mais vulnerável. ---

---É da mais elementar justiça salientar e reconhecer a ação pronta, determinada, abnegada, profissional e, até mesmo, humanamente generosa e comprometida das várias instituições oficiais, civis e privadas que suportaram e asseguraram, com relativo êxito, toda a situação da pandemia do COVID-19 no concelho do Nordeste, designadamente: -----

---Os profissionais de saúde do Centro de Saúde do Nordeste da Unidade de Ilha, o Delegado de Saúde, passando pelos médicos e enfermeiros, por todos os técnicos e assistentes operacionais das várias áreas; -----

---A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, incorporada no Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), cuja ação pautou-se por uma inegável e incansável coordenação, bem como o Conselho Municipal de Proteção Civil; -----

---Os agentes da Polícia de Segurança Pública, garantindo de uma forma humana, sem deixarem de ser profissionais, a proteção e segurança individual e coletiva dos nordestenses; -----

---O Núcleo de Ação Social do Nordeste, extensão do Instituto da Segurança Social dos Açores, cuja presença efetiva e afetiva foi uma constante junto dos mais vulneráveis e fragilizados; -----

---A todos os responsáveis e dirigentes, profissionais, trabalhadores, colaboradores e voluntários de Instituições de Solidariedade Social, designadamente e em especial aos da Estrutura Residencial para Idosos – Lar Residencial da Santa Casa da Misericórdia do Nordeste que, por ter sido o centro de maior atenção, preocupação e exigindo uma intervenção rápida, determinada e muito cautelosa, merecem o nosso especial reconhecimento e gratidão, bem como a Amizade 2000 – Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados do Nordeste que, desde a primeira hora, esteve presente, colaborando nas melhores soluções a terem de ser tomadas; -----

---Aos munícipes anónimos que deram o seu melhor de acordo com as suas

Nordeste, 20 de julho de 2020



possibilidades e aos empresários do concelho ou de fora que fizeram parte neste combate de forma disponível e generosa; -----

---À Junta de Freguesia da Achadinha é de registar com enorme satisfação a pronta disponibilidade em apoiar na minimização dos efeitos maléficos do COVID-19 em forma de entrega de medicamentos, compras, soluções de problemas, entre outros apoios importantes que foram disponibilizados. -----

---Por tudo o que acima foi referido, no sentido de RECONHECER, AGRADECER e LOUVAR, a todas as entidades, instituições, serviços e, principalmente, às pessoas, ficando sempre a certeza de que jamais serão esquecidos, o que leva os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo Partido Social Democrata a propor um Voto de Louvor. -----

---Deste modo e nos termos regimentares que gerem esta Assembleia de Freguesia, os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo Partido Social Democrata apresentam este Voto de Louvor a quem enfrentou a pandemia do vírus COVID-19 no concelho do Nordeste. -----

---Que seja dado a conhecer o teor deste voto ao Centro de Saúde do Nordeste, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Nordeste, ao Conselho Municipal de Proteção Civil, à Polícia de Segurança Pública do Nordeste, ao Núcleo de Ação Social do Nordeste, à Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, à Amizade 2000 – Associação de Apoio aos Deficientes e Inadaptados do Nordeste, à Câmara Municipal de Nordeste, à Junta de Freguesia da Achadinha e a todos os nordestenses, através dos respetivos meios de divulgação da autarquia. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---DESPACHO DE EXTINÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO, INCLUÍDO A LOJA DE CONVENIÊNCIA-----

---Presente o despacho referido em epígrafe, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara em 3 de julho do corrente, o qual se transcreve em seguida: -----

---“Considerando que foi aberto Concurso Público para a Atribuição do Direito de Exploração do Parque de Campismo, incluindo a Loja de Conveniência; -----



Câmara Municipal do Nordeste

---Considerando que foi aberto procedimento nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código dos Contratos Públicos, cujo aviso foi publicado em Diário da República em 10 de fevereiro de 2020 e na plataforma de contratação pública *SaphetyGov*; -----

---Considerando que nenhum concorrente apresentou proposta; -----

---Considerando que o prazo para apresentação de propostas terminou a 28 de fevereiro de 2020; -----

---Consideram que o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, prevê a escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma legal quando: -----

---a) *Em anterior concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira não sejam substancialmente alterados em relação aos daquele concurso.* -----

---Considerando que ao abrigo de alínea a) do n.º 7 do referido artigo 24.º, a decisão de escolha do ajuste direto só pode ser tomada no prazo de seis meses a contar do termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas ou propostas, no caso previsto na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo; -----

---Considerando que o concurso se encontra deserto, determino a extinção do mesmo. -----

---Assim, deverá ser dado conhecimento à Câmara Municipal da extinção do Concurso Público.” -----

---O Sr. Presidente informou ainda que foi considerada a hipótese de abrir novo concurso, mas, face à situação atual resultante da pandemia provocada pelo vírus COVID19, esta opção foi posta de parte. -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---INFORMAÇÃO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO ALARME PARA OS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL-----

Nordeste, 20 de julho de 2020



---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Coordenadora Técnica da Secção do Aproveitamento, Maria Lubélia Alves, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Esta Câmara Municipal possui equipamentos de sistemas de vídeo alarme nos seguintes edifícios: Espaço TIC da Pedreira, Paços do Concelho, Sala de Exposições, Biblioteca Municipal (Escola da Lomba da Cruz), Espaço TIC da Algarvia, Espaço TIC da Feteira Grande, Escola Primária da Achada, Recinto Polidesportivo de Nordeste, Moinho da Ribeira do Guilherme, Hospedaria São Jorge, Parque dos Caldeirões, Centro Municipal de Atividades Culturais, Museu Municipal Nestor de Sousa, Parque de Máquinas e Edifício da Divisão de Obras e Urbanismo, pelo que se torna necessário contratar a manutenção dos serviços com a empresa que já efetuou este serviço no ano transato. -----

---Para o efeito, este Município abriu um procedimento ao abrigo do Regime Simplificado de Ajuste Direto para Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Alarme para os Edifícios da Câmara Municipal com a empresa Prosegur – Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda., no valor de € 5.323,39 (cinco mil, trezentos e vinte e três euros, trinta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---Os pagamentos ocorrerão em dois anos económicos, em virtude desta prestação de serviços ter início a 07/07/2020 e término a 21/05/2021. -----

---Por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 6 de fevereiro de 2018, foi delegada no Presidente da Câmara a competência constante da alínea c), dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, nos termos e limites constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho. -----

---Assim, compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os município e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros, cinquenta e oito



Am.
R M

cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

---No âmbito do presente procedimento, informo o seguinte: -----

---1. Foi aberto procedimento de ajuste direto ao abrigo do regime simplificado para Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Alarme para os Edifícios da Câmara Municipal; -----

---2. O valor dos compromissos a assumir para a presente prestação de serviços compreendem dois anos, sendo que o seu pagamento ocorre em dois anos económicos e será pago da seguinte forma: -----

---Ano 2020 estima-se o valor de € 2.945,19 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco euros, dezanove cêntimos); -----

---Ano 2021 estima-se o valor de € 2.378,20 (dois mil, trezentos e setenta e oito euros, vinte cêntimos). -----

---Aos valores supramencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

---Face ao exposto, deverá esta informação ser enviada à próxima reunião de Câmara e, posteriormente, à reunião de Assembleia Municipal, de modo a dar conhecimento das decisões proferidas por V. Exa. relativamente à assunção de compromissos plurianuais, no âmbito do presente procedimento e da competência delegada. -----

---É o que me cumpre informar.” -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, enviar à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

---ATA DO ATO DA ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE INSTALADO NA RUA DR. JOÃO BOSCO MOTA AMARAL, VILA DE NORDESTE-----

---Presente a ata do ato referenciado em epígrafe, o qual teve lugar no dia catorze de julho corrente. -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade adjudicar ao Sr. Paulo Ricardo Paiva Medeiros, residente na Rua da Grotta do Bravo, n.º 10, freguesia e concelho do Nordeste, pelo valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor, o direito de exploração do quiosque instalado no Largo do Jogo da Choca, nesta Vila, pelo período de um ano. -----



---O Sr. Vereador Marco Paulo Rebelo Mourão não votou o presente assunto e o seguinte da ordem por se encontrar impedido, nos termos do disposto no artigo 69º, n.º 1, alínea f) e artigo 70.º do Decreto- Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente por ter sido Presidente do júri do referido concurso. -----

---No momento da discussão e votação do presente assunto, o Sr. Vereador ausentou-se da sala, conforme preceitua o artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---MINUTA DE CONTRATO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE INSTALADO NA RUA DR. JOÃO BOSCO MOTA AMARAL, VILA DE NORDESTE-----

---Presente a minuta do contrato referido em epígrafe, a celebrar com Paulo Ricardo Paiva Medeiros, com a adjudicação pelo período de um ano, com possibilidade de ser renovado, mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo mesmo prazo, nunca ultrapassando o período de três anos. -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---PAULO RICARDO PAIVA MEDEIROS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS-----

---Presente um requerimento apresentado por Paulo Ricardo Paiva Medeiros, residente na Rua da Grota do Bravo, n.º 10, freguesia e concelho do Nordeste, requerendo autorização para a venda de bebidas alcoólicas em recipientes de plástico no Quiosque Municipal instalado no Largo do Jogo da Choca, Vila de Nordeste. -----

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a referida pretensão e aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----



---INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DAS DECISÕES QUE PROFERIU NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE: -----

---Aprovação de Alterações Orçamentais-----

---Foi aprovada a 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de 2020, no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) e a Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano do ano de 2020, no valor de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

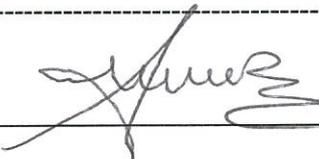
---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia catorze de julho findo, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

---Operações Orçamentais – € 1.706.961,01 (um milhão, setecentos e seis mil, novecentos e sessenta e um euros, um cêntimo); -----

---Operações não Orçamentais – € 31. 400,53 (trinta e um mil e quatrocentos euros, cinquenta e três cêntimos). -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo dez horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Rafael Moniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----



Rafael Moniz Vieira